



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GABINETE DO VEREADOR RODRIGO ARRUDA E SÁ

VEREADOR
RODRIGO
ARRUDA E SÁ

CI Nº084/GABVERRAS/2022

Cuiabá, 18 de julho de 2022.

De: Gabinete do Vereador Rodrigo Arruda e Sá

Para: Coordenadoria das Comissões Permanentes.

Sra. Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos, por meio desta, solicitar que seja feita a juntada dos documentos EM ANEXO a fim de sanar as ausências de documentos conforme consta no Parecer Nº 360/2022 ao Processo Nº 3744/2022 que: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE FILANTRÓPICA “Associação Beneficente Amigos Cristãos do Estado de Mato Grosso - ABAC MT”.**

Desde já agradeço e coloco-me à disposição.

Atenciosamente,

RODRIGO OLIVEIRA
DE ARRUDA E
SA:90078594120

Assinado de forma digital
por RODRIGO OLIVEIRA DE
ARRUDA E SA:90078594120
Dados: 2022.07.18 10:41:58
-04'00'

Vereador Rodrigo Arruda e Sá - CIDADANIA

Rua Barão de Melgaço, s/nº. (Praça Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT
Cep 78.020-010 Fone: (65) 3617 1500 www.camaracba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003800380033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI

Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e dou fé que este(a) **ATA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO ELEIÇÃO E POSSE** foi protocolado(a) sob nº **373690** e registrado(a) sob o nº **39289** em 30/06/2022, à(s) folha(s) **172-190** do Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **A - 2070** deste 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá. O.S. **640736** - registrado por: **Renir Aparecida dos Santos**.

PARTE(S):
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS CRISTÃOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ABAC MT - CPF/CNPJ: 20898747000116

ROSILEI VIDAL GRIEBEL MOMBELI - CPF/CNPJ: 87248557153

AVERBAÇÃO:
Registro nº **21731**, de **06/11/2013** - **ATOS CONSTITUTIVOS**

Cuiabá-MT, 30/06/2022

Renir Aparecida dos Santos
Tabeliã Substituta

Esta certidão é parte integrante e indissociável do registro e protocolo acima descritos.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO ATO DE NOTAS E REGISTRO Código do Cartório: 058	
Selo de Controle Digital	
Código(s) do ato: 16,103,107,108,534	
BSF42777 - R\$ 216,90	
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos	

Av. Presidente Getúlio Vargas, 141 - Centro - 78005-370 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3052-8609 - www.primeirooficio.com.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGOS CRISTÃOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ABAC MT



Aos quatorze dias do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Um, às 20:30 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária na sede do ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGOS CRISTÃOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ABAC MT situada na Rua Oitenta, nº 22, quadra 26, Bairro CPA III, CEP 78.058-488, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, as pessoas que assinam ao final da presente ata, devidamente convocados, para aprovação das seguintes pautas:

- Alterações no estatuto social;
- Eleição da Diretoria;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Assumiu a presidência dos trabalhos a **Sra. Silvânia Vidal Griebel**, convidando a **Sr. Jerônimo Rodrigues** para secretária-la. A Presidente repassou aos presentes a pauta da assembleia, e destacou que o artigo 13º do Estatuto vigente estabelece que compete à Assembleia Geral deliberar sobre a eleição da diretoria e do conselho fiscal, bem como decidir sobre reformas no estatuto. Na sequência, esclareceu que a associação vem mantendo as suas atividades de forma ininterrupta desde a fundação no ano de 2013, ainda que o mandato da diretoria tenha alcançado os 4 (quatro) anos de vigência no ano de 2017 sem que nova eleição tenha sido realizada até a presente data, situação que deve ser regularizada com nova eleição dos membros da diretoria. Esclareceu ainda que a atual diretoria assume total responsabilidade pela associação e por todos os atos praticados, do início do seu mandato até a presente data. Explanou ainda acerca importância da associação como instrumento de organização para melhoria da qualidade de vida dos associados e da população em geral. Em seguida explicou a necessidade promover alterações no Estatuto Social. Continuando, leu para os presentes, artigo por artigo, o estatuto social vigente e, na sequência, leu para os presentes, artigo por artigo, a minuta do novo estatuto social, enfatizando os objetivos da associação, os direitos e deveres dos associados, os órgãos existentes dentro da associação. Após discussão de todos os artigos, a assembleia aprovou as alterações propostas, aprovando assim o novo estatuto que disciplinará o funcionamento da entidade.

Iniciando os trabalhos, a Presidente me solicitou que procedesse a leitura do novo Estatuto Social. Finda a leitura, a Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, a sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, cujo inteiro teor segue anexo. Na sequência, a Presidente passou à eleição da diretoria, para o período de 4 (quatro) anos, conforme determinado no artigo 15 do Estatuto aprovado. Todos os presentes votaram, e por unanimidade elegeram a nova diretoria, com a seguinte composição: **Diretoria: Presidente: Rosilei Vidal Griebel Mombeli**, brasileira, viúva, contadora, portadora do RG 11141123 SESP-MT, inscrita no CPF sob o nº 872.485.571-53, residente e domiciliada na rua Osasco, nº





11, Quadra 14, Bairro CPA I, CEP 78055-055, Cuiabá-MT; **Vice-presidente: Analu Lima Cintra**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 2935373-4 SESP MT, inscrita no CPF sob o nº 072.004.371-90, residente e domiciliada na rua D, nº 1097, Apto 201, Ed. Global, Bairro Araés, CEP 78.008-000, Cuiabá-MT; **Secretária Geral: Simone Aparecida Correa de Oliveira**, brasileira, solteira, publicitária, portadora do RG 06458815 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 486.689.741-49, residente e domiciliada na rua N, nº 62, Ed. Planalto, apto. 701, Bairro Miguel Sutil, CEP 78.048-318, Cuiabá-MT. **Tesoureira: Juscélia Salete Vidal Inácio**, brasileira, casada, auxiliar administrativa, portador do RG 1450208-9 SEJUSP MT, inscrito no CPF sob o nº 001.724.751-98, residente e domiciliado na rua 05, nº 06, Residencial Ana Maria, Bairro Nova Conquista, CEP 78.056-310, Cuiabá – MT; **Membros Efetivos do Conselho Fiscal: Domingos Sávio Vivi**, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 31/05/1961, portador do RG 3079349-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 414.065.409-00, residente e domiciliado na Rua Poxoréo, nº 308 Bairro Alvorada, Cuiabá-MT, **Silvania Vidal Griebel**, brasileira, divorciada, corretora, portadora do RG 10511458 SESP MT, inscrita no CPF sob o nº 818.385.221-15, residente e domiciliada na rua 80, nº 22, quadra 26, Bairro CPA III, CEP 78.058-488, Cuiabá – MT e **Vandelson Augusto da Silva**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG 798282 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 531.424.381-49, residente e domiciliado na rua B1 Quadra 27, casa 139 Bairro Residencial Nova Canaã 2ª Etapa, CEP 78.052-848, Cuiabá-MT. **Membros suplentes do Conselho Fiscal: João Vitor Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, portador do RG 15924157 SESP MT, inscrito no CPF sob o nº 020.269.951-09, residente e domiciliado na rua General Correa da Câmara, nº 09, quadra 21, Lot. Jardim Paula 2, Bairro Canelas, CEP 78.135-060, Várzea Grande – MT; **Aguinaldo Anacleto**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 17/10/1964, portador do RG: 1088453-0 SJ MT, inscrito no CPF sob o nº 539.756.699-34, residente e domiciliado na avenida JP 1 nº 393 Bairro: Jardim Planaldo Cep:78.325-000 Aripuanã-MT, **Vanessa Barbosa Rosalino Lacerda**, brasileira, casada, professora de educação física, nascida em 31/03/1985, portadora do RG nº 386225-7 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 009.771.841-61, residente e domiciliada a rua Gurupi, nº 149, bairro Alvorada Cep 78.048-565 Cuiabá-MT . Para constar, vai assinado pelos diretores e associados que prestaram a solenidade e compromisso de respeitar o exercício do mandato, a Constituição Federal, as leis vigentes e o Estatuto da Associação. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrado os trabalhos, o presidente eleito, agradecendo a presença de todos, declarou eleitos e empossados a diretoria e os membros, conforme assembleia realizada na data acima mencionada.

Cuiabá, 14 de julho de 2021.

Silvânia Vidal Griebel
CPF: 818.385.221-15

Jerônimo Rodrigues
CPF: 250.667.901-44



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS CRISTÃOS DO
ESTADO DE MATO GROSSO – ABAC-MT**



CAPÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS CRISTÃOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, também designada pela sigla ABAC-MT, fundada em 21 de setembro de 2013, é uma pessoa jurídica de direito privado em forma de associação civil, **sem fins lucrativos**, que terá duração por tempo indeterminado, sede no município de Cuiabá-MT, na rua 80, Quadra 26, Casa 22, Bairro CPA III, Setor I, CEP 78.058-488, em Cuiabá-MT.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS CRISTÃOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **ABAC-MT**, tem por objeto promover a educação e cultura, a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e a promoção e desenvolvimento esporte:

- a) **EDUCAÇÃO E CULTURA:** A promoção da educação e cultura enquanto práticas sociais, visando promover o desenvolvimento do ser humano, de suas potencialidades, habilidades e competências para torná-lo um cidadão pleno, capaz de interferir positivamente na sociedade e no meio ambiente. Pensar a cultura em seus aspectos tangíveis e intangíveis, promover a compreensão da realidade social e da interação entre aqueles que a integram, dando forma às relações e estabelecendo valores e normas. O objetivo da **ABAC-MT** é promover a recuperação, a difusão e o fortalecimento da diversidade cultural visando a construção de cidadania e de sociabilidade.
- b) **DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE:** Os objetivos da **ABAC-MT** relacionados à preservação do meio ambiente visam diminuir os impactos ambientais e promover práticas de sustentabilidade que influenciem os seres humanos a adotarem hábitos sustentáveis que contribuam para a preservação do planeta e para a recuperação de ecossistemas degradados pela ação humana. Pensar a cultura em seus aspectos tangíveis e intangíveis é necessário para a compreensão da realidade social e da interação entre aqueles que a integram, dando forma a relações e estabelecendo valores e normas.
- c) **PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE:** Os objetivos da **ABAC-MT** relacionados ao esporte englobam conceitos contemporâneos da prática esportiva, como esporte-educação, que tem um caráter formativo e até mesmo de preparação para o exercício da cidadania; esporte-educação que se baseia em princípios como a participação, cooperação, integração e responsabilidade; esporte-participação ou popular tem como regra geral o prazer lúdico e o lazer acessível a todos; esporte-performance ou de rendimento que é específico para as disputas que obedecem regras e códigos existentes, ou seja, as competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais.

E, para alcançar os seus objetivos, a **ABAC-MT** poderá:





- I. Prestar serviços em assessoria, consultoria, planejamento, capacitação e outros da mesma natureza;
- II. Desenvolver projetos, estudos, análises e programas, promovendo a educação, esporte, lazer, infraestrutura e a conscientização das pessoas, nas diversas áreas do conhecimento humano;
- III. Promover ações de assistência técnica e de extensão rural compreendidas como serviços de educação não formal, de caráter continuado no meio rural, por meio de processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais;
- IV. Realizar projetos, ações de monitoramento, controle de estruturas e laudos técnicos, inventário e fiscalização de bens do ativo imobilizado e contenção de sedimentos e rejeitos, inclusive obras de implantação, estudos de desvio de rios e córregos, mapeamentos e investigações geológicas-geotécnicas, estudos e obras ambientais, utilização de cobertura verde e planos de fechamento, projeto e obras de barragem de rejeitos e pilhas, estudos de alteamento, estudo de utilização de enroscamentos, tratamento de aterros sobre solo mole, elaboração de manuais de operação, planos de segurança de barragem e planos de ação emergencial, estudos de impactos ambientais, projeto de despoluição e recuperação, estudos de revitalização ambiental de cursos d'água e matas ciliares, estudos de reaproveitamento de rejeitos como forma de minimizar impactos ambientais, auditoria de segurança de barragens e pilhas, análises de risco de escorregamento de encostas, laudos de estabilidade, elaboração de pareceres e laudos técnicos, estudos de potencial de dano ambiental aí incluídos poluição dos solos e lençóis freáticos, assessoria a obras e serviços de controle e de fiscalização, geoprocessamento, topografia, aerofotogrametria, sondagens, análises e laudos químicos, instrumentação por perfurações, auditoria e fiscalização de obras em mineradoras, siderúrgicas e indústrias e empreiteiras em geral.
- V. Promover cursos de treinamento e capacitação em diversas áreas do conhecimento humano;
- VI. Promover estudos e realizar projetos de melhoria da qualidade de vida;
- VII. Firmar acordos, contratos, parcerias, convênios, e, ou, outros instrumentos de cooperação com entidades congêneres, empresas e órgãos dos setores públicos e, ou, privado, para desenvolvimento de suas atividades, que, para suas continuidades, poderão ser assinados Termos Aditivos específicos;
- VIII. Produzir, publicar e distribuir materiais e informações de interesse público e, ou, privado;
- IX. Desenvolver projetos de ação estratégica de competências nas áreas de interesse da ABAC-MT;
- X. Gerir, arrecadar, administrar, contrair empréstimos, receber e aplicar verbas e fundos obtidos para a consecução de sua finalidade estatutária.





- XI. Promover o trabalho voluntário;
- XII. Realizar diagnósticos técnico-científicos nas diversas áreas do conhecimento humano bem como realizar pesquisas de opinião pública podendo apresentar relatórios de avaliação de imagem;
- XIII. Promover eventos técnicos, científicos, culturais e sociais no intuito de promover e apoiar ações de desenvolvimento nas áreas de interesse;
- XIV. Promover, propor, gerir, apoiar e executar programas, projetos e ações de caráter esportivo, cultural, ambiental, estrutural, histórico, social, informativo, turístico, econômico, político e de desenvolvimento municipal e regional nos âmbitos público e privado;
- XV. Enfatizar e promover programas e ações de responsabilidade social nos âmbitos público e privado;
- XVI. Divulgar o trabalho da entidade.

Art. 3º - E sem qualquer conotação política, filosófica ou racial, que se rege pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 4º - As atividades da associação serão implementadas gradativamente, na medida das conveniências e das possibilidades físicas e financeiras da associação. A captação de recursos se dará através de convênios com entidades públicas e privadas.

I - A Associação manter-se-á através de contribuição dos associados e de outras atividades, sendo que estas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - É ilimitado o número de associados, sendo condição para admissão, além do pleno gozo de sua capacidade civil, a inexistência pregressa de fatos ou situações desabonadoras, e a apresentação será por um associado já existente.

Art. 6º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) Fundadores os que assinaram a ata de fundação da Associação;
- 2) Beneméritos aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- 3) Honorários aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta direta da diretoria à Assembleia Geral;
- 4) Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 7º - Constituem direitos dos associados:





- I – Tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais ou estatutárias em contrário;
- II – Votar e ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais ou regulamentares pertinentes;
- III – Propor medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- IV – Beneficiar-se das operações e serviços objeto da ABAC-MT, de acordo com este estatuto e regras estabelecidas pela assembleia geral e pelo órgão de administração;
- V – Tomar conhecimento dos regulamentos internos da instituição;
- VI – Demitir-se da associação quando lhe convier.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I – Cumprir os dispositivos do presente estatuto e demais regulamentos e normas da associação;
- II – Cooperar de forma efetiva para a realização dos objetivos da associação;
- III – Manter atuante o espírito de solidariedade social, participando ativamente de todas as atividades associativas.

Art. 9º - Os procedimentos de admissão e exclusão dos associados, bem como o de escolha dos dirigentes serão objeto de regulamentos próprios, a serem elaborados pela Diretoria e submetidos à Assembleia Geral para aprovação.

Art. 10º - Os associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos e obrigações da associação.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - A Associação será administrada por:

- I – Assembleia Geral
- II – Diretoria
- III – Conselho Fiscal

Art. 12º - A Assembleia Geral, órgão soberano da associação, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º - Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Destituir os administradores;
- III – Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;





IV – Decidir sobre reformas do Estatuto;

V – Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria;

VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII – Decidir sobre a extinção da associação;

VIII – Aprovar contas;

IX – Aprovar o regimento interno.

Art. 14º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o aconselharem.

Art. 15º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á pela imprensa, mediante editais, publicados no Diário Oficial do Estado, com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência. O edital mencionará, obrigatoriamente, a ordem do dia da Assembleia, local, dia e hora de sua realização em primeira e segunda convocações, assim como a identificação do órgão convocador.

Art. 16º - A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e Conselho Fiscal, que terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos, na sequência, por apenas mais um mandato.

Art. 17º - Compete à Diretoria, em conjunto:

I – Fazer cumprir o estatuto e as decisões da Assembleia Geral, criar Comissões de Trabalho;

II – Planejar e programar as atividades sociais.

Art. 18º - Compete ao Presidente:

I – Representar a entidade ativa e passivamente em juízo e fora dele;

II – Orientar e dirigir todas as atividades da associação;

III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 19º - Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente nas ausências temporárias deste;

II – Executar os serviços que lhe sejam atribuídos pelo Presidente;

III – Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 20º - Compete ao Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria, redigindo as respectivas atas;

II – Auxiliar o coordenador no que lhe seja solicitado;

III – Executar os serviços que lhe sejam atribuídos pelo presidente.

Art. 21º - Compete ao Tesoureiro:





- I – Arrecadar a receita, efetuar o pagamento da despesa e promover a respectiva escrituração;
- II – Conservar sob a sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos pertinentes à Tesouraria;
- III – Auxiliar o Presidente na preparação do Relatório dos Serviços Sociais;
- IV – Executar outros serviços que lhe sejam atribuídos pelo Presidente.

Art. 22º – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

- I – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
- II – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 23º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 24º - O patrimônio da associação será constituído de bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 25º - Havendo a dissolução, o respectivo patrimônio líquido será, obrigatoriamente, transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790 de 23 de março de 1999, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

CAPÍTULO V - REGULAMENTO DO PROCESSO ELETIVO

Art. 26º - Este regulamento, disciplinando o disposto no inciso I do artigo 16º do Estatuto Social, tem por objetivo estabelecer normas para o processo eletivo dos membros da Diretoria da associação.

DOS CANDIDATOS

Art. 27º - A candidatura será apresentada por chapa, na qual se registrarão candidatos de mesmos propósitos ou tendências, não se admitindo a candidatura individualizada.

Art. 28º - A chapa deverá ser inscrita na secretaria da associação até cinco dias antes da Assembleia que proceder à eleição.

[Handwritten signature]





III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 37º - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 38º - A entidade só poderá ser dissolvida por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal deliberação.

Art. 39º - Os atos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, conforme as respectivas competências.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 14/07/2021.

Cuiabá, 14 de julho de 2021.

Rosilei Vidal Griebel Mombeli

Presidente

OAB/MT 22011-0

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-8054
Tabelião/Registrador: Glória Alice Estralra Barioni
www.primetrooficio.com.br - e-mail: registro@primetrooficio.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 640736
CERTIDÃO

Certifico que este documento é parte integrante do
Registro nº.39289, datado de 30/06/2022
CUIABÁ-MT, 30 de junho de 2022

Em testemunho da verdade
Renir Aparecida dos Santos - Tabelião Substituto





ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGOS CRISTÃOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ABAC MT, QUE DELIBEROU SOBRE:

- Alteração do Estatuto Social;
- Eleição e posse da Diretoria.

Aos quatorze dias do mês de julho de Dois Mil e Vinte e Um, às 20:30 horas, na Rua Oitenta, nº 22, quadra 26, Bairro CPA III, CEP 78.058-488, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, conforme edital de convocação publicado em 01 de julho de 2021, publicado no diário oficial de nº 28.032, às fls. 89, com a presença dos abaixo qualificados:

Rosilei Vidal Griebel Mombeli,

RG 11141123 SESP-MT,

CPF 872.485.571-53

Endereço: Rua Osasco, nº 11, Quadra 14, Bairro CPA I, CEP 78055-055, Cuiabá-MT

Analu Lima Cintra

RG 2935373-4 SESP MT

CPF sob o nº 072.004.371-90

Endereço: rua D, nº 1097, Apto 201, Ed. Global, Bairro Araés, CEP 78.008-000, Cuiabá-MT

Analu Lima Cintra.

Simone Aparecida Correa de Oliveira

RG 06458815 SSP-MT,

CPF sob o nº 486.689.741-49,

Endereço: rua N, nº 62, Ed. Planalto, apto. 701, Bairro Miguel Sutil, CEP 78.048-318, Cuiabá-MT

Simone A.C. Oliveira

Juscélia Salete Vidal Inácio

RG 1450208-9 SEJUSP MT,

CPF sob o nº 001.724.751-98,

Endereço: Rua 05, nº.06, Residencial Ana Maria, Bairro Nova Conquista, CEP 78.056-310, Cuiabá - MT

Silvania Vidal Griebel

RG 10511458 SESP MT

CPF sob o nº 818.385.221-15

Endereço: rua 80, nº 22, quadra 26, Bairro CPA III, CEP 78.058-488, Cuiabá - MT





Vandelson Augusto da Silva

RG 798282 SSP-MT

CPF sob o nº 531.424.381-49

Endereço: rua B1 Quadra 27, casa 139 Bairro Residencial Nova Canaã 2ª Etapa, CEP 78.052-848, Cuiabá-MT

Jhonattan Diego Vidal Griebel Ely

RG 2012901-7 SSP-MT

CPF sob o nº 050.325.931-41

Endereço: Rua Passo Fundo nº 05 Bairro CPA I Cep 78.055.255, Cuiabá-MT.

Domingos Sávio Vivi

RG 3079349-8 SSP-MT

CPF sob nº 414.065.409-00

Endereço: Rua Poxoréo, 308 Bairro Alvorada Cuiabá -MT.

Elmar Soares Inacio

RG 13308149

CPF 911.093.101-53

Endereço: Rua 05, nº 06, Residencial Ana Maria, Bairro Nova Conquista, CEP 78.056-310, Cuiabá - MT

Jerônimo Rodrigues

RG 48103-7 SSP MT

CPF 250.667.901-44

Endereço: Rua 27 nº 10 Qd 38 Morada do Ouro II Cuiabá-MT.

Elgo Griebel

RG 2529461-0 SSP - MT

CPF sob nº 183.498.202-25

Endereço: Rua 80 Qd 26 nº 22 CEP 78.058-488 Cuiabá-MT

Lincoln Lacerda

RG: 23013664

CPF sob nº 959708601-82

Endereço: Rua das Oliveiras, nº 2 Qd. 11 CEP 78.118-161 Várzea Grande-MT

Vanessa Barbosa Rosalino Lacerda

RG: 386225-7

CPF sob nº 009.771.841-61

Endereço: Rua Gupuri, nº 149 Bairro Alvorada CEP 78.048-565 Cuiabá-MT





João Vitor Rodrigues de Oliveira

RG: 15924157 SESP-MT

CPF: 020.269.951-09

End.: Rua General Correa da Câmara, nº 09, Qda 21, Lot. Jardim Paula II, Bairro Canelas, Cep 78.135-060 Várzea Grande - MT.

João Vitor R de Oliveira

Aguinaldo Anacleto

RG: 1088453-0 SJ-MT

CPF: 539.756.699-34

End.: Avenida JP 1, nº 393 Bairro Jardim Planalto 78.325-000 Aripuanã- MT.

Aguinaldo

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-8054
Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Benedit
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 640736
CÉRTIDÃO

Certifico que esta lista de presença é parte integrante do Registro nº. 39289, datado de 30/08/2022.
CUIABÁ-MT, 30 de junho de 2022

Em testemunho da verdade
Renir Aparecida dos Santos - Tabelião Substituto



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/guidentificade> com o identificador 320036003800380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Digitalizado com Car



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS CRISTAOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ABAC - MT

CGC/CNPJ: 20.898.747/0001-16

Assembleia Geral Extraordinária

Convocação

Convoca-se os senhores sócios da ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS CRISTAOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ABAC - MT, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, na cidade de Cuiabá, à rua Oitenta, nº 22 Quadra 26 Bairro CPA III Setor I no dia 14 de Julho de 2021 às 20 horas, conforme artigo 22 com 2/3 (dois terços) dos presente em primeira chamada e as 20:30 em segunda e última chamada com qualquer números de associados presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração do estatutos social.
- b) Eleição da Diretoria.
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Cuiabá, 28 de Junho de 2021


.....
Diretor-Administrativo



EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS CRISTÃOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ABAC - MT
CGC/CNPJ: 20.898.747/0001-16

Assembleia Geral Extraordinária
Convocação

Convoca-se os senhores sócios da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS CRISTÃOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ABAC - MT, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, na cidade de Cuiabá, à rua Oitenta, nº 22 Quadra 26 Bairro CPA III Setor I no dia 14 de Julho de 2021 às 20 horas, conforme artigo 22 com 2/3 (dois terços) dos presente em primeira chamada e as 20:30 em segunda e última chamada com qualquer números de associados presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração do estatutos social.
- b) Eleição da Diretoria.
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Cuiabá, 28 de Junho de 2021

Diretor-Administrativo

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE NOVA MUTUM 2ª VARA DE NOVA MUTUM EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª) JUIZ(A) DE DIREITO LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI PROCESSO n. 0002205-04.2013.8.11.0086 Valor da causa: R\$ 37.444,57 ESPÉCIE: [Cédula de Crédito Bancário]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) POLO ATIVO: Nome: BANCO BRADESCO S/A Endereço: desconhecido POLO PASSIVO: Nome: FRANCISCO JOSE PEREIRA DE SOUSA Endereço: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO FINALIDADE: 1.EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 3 (três) dias, contado da citação, efetuar o pagamento da dívida (art. 829, caput, do CPC) no valor de R\$ 37.444,57, sob pena de PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios (art. 831, CPC), conforme despacho, petição inicial e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste edital. RESUMO DA INICIAL: "BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito

privado inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, por seus procuradores qualificados que move em desfavor de FRANCISCO JOSE PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.218.017-30, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: O exequente e credor do executado da importância de R\$ 37.444,57 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), representado pelo "Instrumento Particular de Confissão e Parcelamento de Dívidas - Taxa Prefixada" (documento anexo), celebrado em 28/01/2011, momento em que o executado confessou dever ao banco credor o valor de R\$ 20.845,30 (vinte mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), sendo a dívida parcelada para pagamento em 48 (quarenta e oito) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela em 28/02/2011 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, acrescidas da taxa de juros de 3,00% (três por cento) ao mês e demais consectários contratuais e legais, tudo em conformidade com as cláusulas, prazos e condições ajustadas mutuamente pelas partes, constantes no corpo do mencionado instrumento. Para garantia da operação, o executado, emitiu uma Nota Promissória no valor de R\$ 40.627,20 (quarenta mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos). O executado deixou de adimplir com o pagamento a partir da prestação vencida em 28/06/2011, tornando-se, pois, devedor do principal e dos acessórios, que importaram, até o vencimento, na quantia de R\$ 32.423,16 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) que, devidamente corrigida pelo índice oficial, acrescida de juros de mora a base de 1% (um por cento) ao mês e multa contratual a base de 2% (dois por cento), perfaz a quantia de R\$ 37.444,57 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). DECISÃO: "Vistos. Considerando que o executado FRANCISCO JOSE PEREIRA DE SOUSA (CPF: 001.218.017-30) está em local incerto e não sabido, bem como a parte exequente e este juízo não lograram êxito em localizar a parte executada, DETERMINO que seja a mesma citada por edital, nos termos do artigo 256, inciso I, do CPC. Em caso de inércia do executado, desde já, nomeio a Defensoria Pública desta Comarca, como curadora especial, em consonância com o disposto no artigo 72, inciso II, do Código de Processual Civil, a qual deverá ser intimada desta decisão. Cumpra-se, expedindo-se o necessário, com as cautelas de estilo. Às providências." ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O executado/devedor, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá se opor à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 914 e 915, CPC), contado do dia útil do prazo deste edital; 2. No mesmo prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) deste valor, acrescido de custas e honorários de advogado, poderá o devedor requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916, CPC); 3. No caso de integral pagamento da dívida no prazo estipulado (3 dias), o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827, § 1º, CPC); 4. Antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826, CPC). NOVA MUTUM, 25 de maio de 2021. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a)

Governo de Mato Grosso

As máscaras caseiras de tecido também precisam ser trocadas.

Não coloque a sua vida em risco.

Troque-as sempre que vir um furo, desgaste ou deformidade nos elásticos.

www.matogrossosaude.mt.gov.br

MATO GROSSO SAÚDE
Mais perto de Você

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br> autenticado com o identificador 320036003800380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.898.747/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS CRISTAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - ABAC - MT		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABAC - MT	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R OITENTA (80)	NÚMERO 22	COMPLEMENTO QUADRA26 SETOR I
CEP 78.058-488	BAIRRO/DISTRITO CPA III	MUNICÍPIO CUIABA
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO lcjs43@yahoo.com.br	TELEFONE (65) 3052-4312/ (65) 3052-4312	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2022 às 14:25:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Quarta 22 de Junho de 2022

Declaração de Comprometimento

Eu Rosilei Zilda Gabriel Mambeli - Diretora Presidente da Associação Beneficente Amigos Cristãos do Estado de Mato Grosso - ABAC MT, me comprometo a apresentar e publicar regularmente a demonstração da receita e despesa realizadas no período anterior e os serviços prestados pela instituição à coletividade, estando ciente que tais atos não podem cumprir a pena prevista na cassação da Declaração de Utilidade Pública Municipal.

Rosilei Zilda Gabriel Mambeli
Diretora Presidente da ABAC-MT

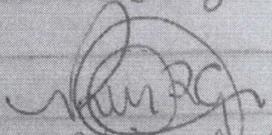


Rosilei Zilda Griebel membro
nacionalidade Brasileira, profissão contadora,
estado civil viúva, RG 114112-3 Sep MT,
CPF: 872.485.571-53, residente e domicili-
ado na Avenida Osório, nº 11, Quadra 14
Bairro CPAI Cep: 78.055.055. Cuiabá - MT,
ocupando o cargo de diretor-presidente
na Associação Beneficente Amigos Cristãos
do Estado de Mato Grosso - Abac MT

Declara sob as penas da Lei que sou
pessoa de idoneidade ilibada perante a sociedade
e órgãos públicos representativos dos poderes
competentes, nada havendo que descabe minha
conduta.

Declara que a Associação Beneficente Amigos
Cristãos do Estado de Mato Grosso - Abac - MT
CNPJ: 20.898.747/0001-16 com sede sito a
rua 80 nº 22 Quadra 26 Bairro CPA3
setor I Cep. 78.058.488 Cuiabá - MT e está
em efetivo e contínuo funcionamento nos
últimos 06 (seis) meses completos, imediata-
mente anteriores, com observância dos
princípios estatutários, que serve desinterea-
damente a toda comunidade, sendo esta a
mais pura razão da verdade.

Cuiabá 26/07/22


Rosilei Zilda Griebel membro
Diretor - Presidente

